



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIES

EM, 8/10/2024

DECRETO N° 7.017, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DA QUADRA 56, SITUADA À RUA GAIVOTA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CARAPINA, SERRA – ES, A SER DESTINADA A EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 22285/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação parte da quadra 56 e aprovado o projeto de parcelamento de solo de remembramento e desmembramento da Quadra 56, composta por 11 lotes, situada à Rua Gaivota, Rua Gavião e Rua Flamingo, do Loteamento “Bairro São Sebastião”, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Carapina, neste Município, medindo em sua totalidade 3.500,00m², matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício 2^a Zona da Serra, sob nº 107.147, Livro nº 2, de propriedade de **VALTER RODRIGUES DE PAULA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 082.763.097-20, em conformidade com a planta aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur), a ser destinada a equipamento comunitário.

§ 1º A área total de 3.500,00m², composta de 11 lotes, descrita no caput, será remembrada e desmembrada gerando as seguintes áreas:

I - “Lote 01-A”, de 1.835,76m², a ser desapropriada pelo Município da Serra para Equipamento Comunitário;

II - “Lote 02-A”, de 1.664,24m², a permanecer em poder do proprietário.

Art. 2º Fica sob responsabilidade do proprietário todas as despesas cartorárias referentes ao presente parcelamento do solo.

Art. 3º O proprietário acima identificado, tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da aprovação do projeto, para proceder registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis 2^a Zona da Serra, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no Artigo 26 da Lei nº 5.819, de 1º de setembro de 2023.





**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Palácio Municipal em Serra, 7 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento no link <https://prefeito.serrapagodebaixa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360038003100370030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100360038003100370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL** em **07/10/2024 15:59**
Checksum: **E77C9640B2440851C829B8343D1C6669C97044A450ABC29C8C41DED74411AE48**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100360038003100370030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.